



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

PORTARIA Nº 01/2015

O Presidente da Seção de Direito Público, **Desembargador Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “processar os recursos especial e extraordinário relativos a feitos da respectiva Seção” e, ainda, “organizar os setores administrativo e técnico das respectivas Presidências”, nos termos do artigo 45, incisos IV e VIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o significativo número de recursos que, dirigidos ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, são processados na Seção de Direito Público;

CONSIDERANDO que, para adequada e célere absorção desta demanda, foi promovida a reestruturação do Setor de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

CONSIDERANDO a parcial interrupção na tramitação física de processos e documentos no período compreendido entre novembro e dezembro de 2014 em decorrência de problemas operacionais registrados na Coordenadoria Administrativa de Malotes – Comunicados SPI nº 61/2014 e nº 77/2014;

CONSIDERANDO a superveniência da suspensão dos prazos processuais nos termos do Provimento nº 2.216/2014 do Conselho Superior da Magistratura;

CONSIDERANDO o aumento do número de petições e documentos dirigidos aos órgãos de justiça imediatamente após o encerramento destas pontuais interrupções;

CONSIDERANDO a necessidade de absorver o acréscimo de demanda sem prejuízo da consolidação do processo de reestruturação;

RESOLVE:

Artigo 1º - O prazo estabelecido no **artigo 1º, da Portaria nº 09/2014**. Para processamento dos recursos extremos pelos Cartórios de Grupos de Câmaras é prorrogado até **31.03.2015**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas, expressamente, as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de janeiro de 2015.

Assinatura manuscrita em tinta marrom, consistindo em várias loops e traços fluidos que se estendem horizontalmente.

RICARDO MAIR ANAFÉ

Presidente da Seção de Direito Público